



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**EDITAL Nº XX/2020**

**PRODUÇÃO DE CURSOS, CAPACITAÇÕES E PREPARAÇÕES ARTÍSTICAS**

A Prefeitura Municipal de Mari/PB, por intermédio De Desenvolvimento Humano do Município, e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente Edital para seleção de proposta **DE PRODUÇÃO DE CURSOS, CAPACITAÇÕES E PREPARAÇÕES ARTÍSTICAS**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Mari, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, convoca os agentes culturais da cidade de Mari, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que se enquadrem nas categorias presentes neste artigo.

1.2 O presente edital destina-se a premiar 36 (trinta e seis projetos) de produção de cursos, capacitações e preparações artísticas, para professores de arte em geral, ministrantes de oficinas ou cursos preparatórios, artistas informais ou conhecedores de qualquer segmento artístico-cultural, com devida comprovação, para ministrar aulas de aperfeiçoamento, de preparação ou de iniciação em qualquer área artística, destinadas a contribuir com o desenvolvimento sociocultural no município e com o incentivo ao talento, os quais poderão ser apresentados em vídeos, para difusão em plataformas digitais, ou de forma presencial, após Pandemia, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, e de valorização da cultura local, por meio de produções audiovisuais e/ou artes integradas.

1.3 Os proponentes selecionados receberão a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo curso ministrado.

1.4 O proponente inscreverá sua proposta para ministrar curso ou oficina com no mínimo 05 horas aula, de acordo com a sua concepção para transmitir conhecimento e experiência prática, em qualquer área de sua especialidade, a exemplo de Escrita Criativa, Artes Cênicas em geral (circo, teatro, dança), Música, Cinema e/ou Audiovisual, Pintura, Desenho, Artesanato, Escultura, Quadrinhos, Arte de Rua, Cultura Popular, Livro e Leitura ou qualquer atividade artística que venha ao encontro do interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.2. O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderá se inscrever qualquer artista com capacidade de transmissão de conhecimento de sua área específica, bem como professores de arte ou outros com domínio do tema proposto no formulário de inscrição, que sejam prioritariamente naturais de Mari/PB, ou com domicílio comprovado no referido município.

5.2 O período de duração de curso ou oficina, bem como a sua carga horária, ficará a critério do próprio ministrante conforme o seu conceito e metodologia, devendo estes dados ser informados na ficha de inscrição, inclusive com previsão de início e término das aulas, devendo obedecer a carga horária mínima de 05 horas.

5.3 No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

- a) – Identificação (Nome completo e nome artístico)
  - b) – Gênero / Data de Nascimento / CPF
  - c) – Endereço completo/contatos
  - d) – Cidade natal
  - e) – Grau de Escolaridade
  - f) – Comprovante de Residência
  - g) – Descrição com histórico resumido das atividades
-

- h) – Nome do curso ou oficina que pretende ministrar
- i) – Breve descrição da proposta
- j) – Descrição da metodologia a ser aplicada
- k) – Tempo de duração e carga horária do curso/oficina
- l) – Forma de aplicação – Virtual ou Presencial
- m) – Público alvo / Quantitativo de alunos
- n) – Necessidades técnicas
- o) – Previsão de início e término das aulas
- p) – Finalidade esperada
- q) – Anexos comprobatórios da atividade exercida
- r) – Área de atuação da proposta inscrita
- s) – Informação sobre Cadastro
- t) – Termo de concordância

## **6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. É vedada a participação de candidatos que sejam:

6.1.1. servidores públicos municipais de Mari;

6.1.2. membros da Comissão de Avaliação e Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

6.1.3. menores de 18 anos;

6.1.4. premiados em outros Editais contemplados pelo Art. 2º, Inciso III, da Lei Aldir Blanc no município.

6.2. O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital será desclassificado.

6.2.1. O proponente poderá apresentar projetos diferentes em editais diferentes, contudo será selecionado apenas um dos projetos, o que possuir a maior nota na fase de avaliação.

6.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 6 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

## **7. DA PREMIAÇÃO**

7.1. O **PRÊMIO DIVERSIDADE CULTURAL DE MARI ADAUTO PAIVA**, contemplará ao todo 36 (trinta e seis), na qual cada um dos proponentes selecionados receberão a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo curso ministrado.

---

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1. As inscrições estarão abertas no período de 01 de Dezembro à 07 de Dezembro de Dezembro de 2020 conforme publicação do edital no Diário Oficial do Município de Mari.

8.2. As inscrições deverão ser feitas, de forma eletrônica, no endereço <https://www.mari.pb.gov.br/>, ou presencialmente, ou na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município, de segunda a sexta no horário das 8h às 12h.

8.3. Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

A. Portfólio/currículo;

B. Documentação pessoal: RG, CPF, Conta Bancária, Número do PIS/PASEP, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (quando for o caso) e Comprovante de Residência ou, quando não for possível, Declaração de Residência em Mari (ANEXO II).

8.4. As inscrições, além de apresentar os documentos do item 8.3, o formulário de inscrição deverá possuir a ficha de inscrição com as informações do item 5.3.

8.5. O proponente poderá concorrer em amis de um curso, entretanto só poderá ser remunerado por apenas um deles, que ficará a sua escolha.

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **9.1. Habilitação**

9.1.1. Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem documental, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital, de acordo com o Item 8.

9.1.2. A lista de habilitados e inabilitados, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Mari (<https://www.mari.pb.gov.br/>) e de forma impressa na ou presencialmente, ou na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município. devendo conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

9.1.3. Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Desenvolvimento Humano de Mari.

---

9.1.4. Os recursos deverão ser enviados para o endereço [sec.desenvolvimentohumano.mari@gmail.com](mailto:sec.desenvolvimentohumano.mari@gmail.com), em formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Mari (<https://www.mari.pb.gov.br/>), no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

9.1.5. Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 1 (um) dia útil e homologados pela Secretaria de Desenvolvimento Humano de Mari.

## 9.2. Avaliação

9.2.1. Os projetos inscritos habilitados serão analisados por uma Comissão de Avaliação e Seleção nomeada por portaria da Secretaria de Desenvolvimento Humano de Mari., composta por pessoas com experiência na área e afins, conforme a quantidade de inscritos no edital.

9.2.2. A avaliação (Etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção descrita no item 9.2.1, de acordo com as tabelas referentes a cada Categoria, de acordo com os critérios abaixo.

<b>CRITÉRIOS (0 A 10 PONTOS) CATEGORIAS: A,C e D</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. RELEVÂNCIA HISTÓRICA E SOCIAL DAS ATIVIDADES:</b> Documentação da história e da memória das ações culturais do proponente, que expressem a promoção e proteção da cultura, por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	2,5	25
<b>2. FUNÇÃO SOCIAL:</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o(a) proponente e suas atividades, contribuem para o fortalecimento das identidades culturais de Mari.	2,5	25
<b>3. QUALIDADE DO PROJETO:</b> Considera-se para fins de avaliação se o projeto e/ou portfólio apresentado, possui clareza e objetividade das informações apresentadas; inovação e criatividade, e relevância para o desenvolvimento cultural e econômico do Município de Mari.	2,5	25
<b>4. CONTINUIDADE DAS AÇÕES:</b> Será considerado para fins de análise se o proponente contribui para a transmissão do conhecimento aos mais jovens e contribuição nos processos formativos da população.	2,5	25
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

9.2.3. Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

---

9.2.4. Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem essa nota estão automaticamente desclassificados.

9.2.5. A relação dos classificados será divulgada na página da Prefeitura Municipal de Mari (<https://www.mari.pb.gov.br/>) e em lista afixada na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município.

9.2.6. Os recursos deverão ser enviados para o endereço [sec.desenvolvimentohumano.mari@gmail.com](mailto:sec.desenvolvimentohumano.mari@gmail.com), em formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Mari, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

9.2.7. Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

9.2.8. A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

9.2.9. Os resultados dos recursos serão informados aos recorrentes, no prazo de 1 (um) dia após o período constante no item 9.2.6 (dia de interposição do recurso).

9.2.10. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Mari, bem como afixada na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município.

9.2.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município, divulgado no Diário Oficial do Município e na página eletrônica Prefeitura Municipal de Mari (<https://www.mari.pb.gov.br/>) e nas listas afixadas na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

10.2. No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas (MEI) e Pessoa Física, a conta corrente deverá estar no nome do proponente.

10.3. No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

---

10.4. Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

10.5. O pagamento do prêmio será executado em forma de transferência eletrônica (DOC/TED). Para os proponentes que não possuem conta bancária, recomenda-se a abertura de CONTA FÁCIL, (pela internet) de preferência, no Banco do Brasil.

10.6. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Avaliação e Seleção.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Os contemplados deverão executar o projeto premiado, conforme programação cultural definida em acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Humano de Mari em até 120 dias contados da publicação deste edital.

11.2. É de inteira responsabilidade do contemplado providenciar todos os recursos e instrumentos para a execução do projeto, tais como equipamentos de som, palco, iluminação e outros.

11.3. Após a execução do projeto premiado, os contemplados deverão encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município, em até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, inclusive com documentos que comprovem as atividades realizadas (fotos e vídeos)

11.3.1. Este relatório detalhado deverá ser encaminhado para o endereço [sec.desenvolvimentohumano.mari@gmail.com](mailto:sec.desenvolvimentohumano.mari@gmail.com).

## 12. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	01 de Dezembro de 2020
Inscrição das Propostas	01 a 07 de Dezembro de 2020
Avaliação das propostas	08 e 09 de Dezembro de 2020
Resultado Preliminar da análise	10 de Dezembro de 2020
Recurso ao Resultado da análise	11 de Dezembro de 2020
Julgamento dos Recursos	12 a 14 de Dezembro de 2020
Resultado Final das propostas classificadas	Até 16 de Dezembro
Assinatura do Termo dos vencedores	17 a 19 de Dezembro de 2020

---

### **13. DO DIREITO DE IMAGEM**

13.1. O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os espetáculos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Desenvolvimento Humano de Mari (SEMEC) para incorporação deste material ao acervo da SEMEC/PMC, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Mari pelos conteúdos destes.

14.2. A Secretaria de Desenvolvimento Humano de Mari não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

14.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

14.4. A Secretaria de Desenvolvimento Humano de Mari não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

14.5. Poderá a Secretaria de Desenvolvimento Humano de Mari verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

14.6. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

Mari/PB, 30 de Novembro de 2020.



**SEVERINA ISABELLY DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária do Desenvolvimento Humano

---